

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 601
De 31 de Outubro de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ENDEREÇO: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 25, JARDIM AMERICA, CEP 14811220 COORDENADAS: -21.78043; -48.1519 OD 45615	691
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ENDEREÇO: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 47, JARDIM AMERICA COORDENADAS: -21.78044; -48.1519 OD 45616	692
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45617 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 75, JARDIM AMERICA, CEP 14811-220 COORD: -21.78025; -48.15152	693
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45618 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 187, JARDIM AMERICA COORD: -21.77982; -48.15068	694
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45619 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 275, JARDIM AMERICA, CEP 14811-220	695

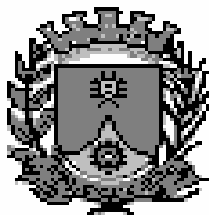
		COORD: -21.77939; -48.14997	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45620 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 287, JARDIM AMERICA COORD: -21.77932; -48.14978	696
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45621 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 313, JARDIM AMERICA, CEP 14811220 COORD: -21.77911; -48.14947	697
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45622 END: AV CATANDUVA AO LADO DO 383, JARDIM AMERICA, CEP 14811220 COORD: -21.77899; -48.14903	698
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45624 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 513, JARDIM AMERICA, CEP 14811220 COORD: -21.77832; -48.14785	699
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45625 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 553, JARDIM AMERICA COORD: -21.77812; -48.14751	700
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45629 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 647, JARDIM AMERICA COORD: -21.77768; -48.14674	701
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45630 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 725, JARDIM AMERICA COORD: -21.77736; -48.14602	702
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45632 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 793, JD AMERICA COORD: -21.77696; -48.14544	703
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45633 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 807, JARDIM AMERICA COORD: -21.77692; -48.14524	704
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45634 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 922, JARDIM AMERICA COORD: -21.7764; -48.14432	705
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	OD 45617 END: AV CATANDUVA EM FRENTE AO 75, JARDIM AMERICA, CEP 14811-220 COORD: -21.78025; -48.15152	706
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS. OD 46552 END: AV. ASIS MUSSI, 150, RESIDENCIAL LAURA MOLINA COORD: -21.72197; -48.16149	707
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS NO MEIO DA VIA PÚBLICA, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA VIA. OD 46332 END: R. MARIA DO CARMO FERREIRA GRANATO CRUZAMENTO COM AV. SEBASTIÃO GONÇALVES FERREIRA, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72037; -48.14936	708
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO E AMARRADO EM POSTE DE SINALIZAÇÃO. OD 46334 END: AV. CYRO CARNEIRO JUNQUEIRA CRUZAMENTO COM R. MARIA DO CARMOS FERREIRA GRANATO, JD R SELMI DEI	709

		COORD: -21.72182; -48.1513	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO E AMARRADO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. OD 46438 END: AV. DR. MIGUEL COUTO CRUZAMENTO COM R. PRIMO TORQUATO, JARDIM TINEN COORD: -21.76272; -48.15883	710
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E FROUXOS/MUITO BAIXOS. OD 46463 END: AV. PASCHOALINO PALAMONE LEPRE CRUZAMENTO COM R. HENRIQUE JÃO BATISTA CRISCI, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.71867; -48.15012	711
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46464 END: RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI, 166 - JD ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.71886; -48.15056	712
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO, AMARRADO EM POSTE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E FROUXO/MUITO BAIXO. OD 46465 END: RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI, 398, CRUZAMENTO COM AV. LUCIANO CUMPRI, JD ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72014; -48.1521	713
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS, ESTENDIDOS NA CALÇADA E VIA PÚBLICA. OD 46466 END: R HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI, 1160, EM FRENTE À UPA DO VALLE VERDE, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD:-21.72481; -48.15752	714
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS E ACESSÓRIOS SOLTOS. OD 46447 END: RUA DR. EMÍLIO RIBAS,51,VILA VELOSA COORD:-21.76872; -48.16557	715
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E AMARRADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. OD 46440 END: AV. DR. MIGUEL COUTO CRUZAMENTO COM R.ANTÔNIO MARGONARI, JARDIM DO BOSQUE COORD: -21.76129;-48.15561	716
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO E AMARRADO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. OD 46443 END: RUA FRANZ ARNOLDI CRUZAMENTO COM R. DOMINGOS CARNESSECA, JARDIM SANTO ANTONIO COORD:-21.75215; -48.1593	717
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS. OD 46446 END:AV. DOMINGOS CARNESSECA,CRUZAMENTO COM R. MAL. ARTUR COSTA E SILVA, JARDIM IMPERADOR COORD:-21.75197; -48.16191	718
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS, AMARRADOS EM POSTE DE ILUMANAÇÃO E EM ÁRVORES, E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46441 END: RUA MONDO ARQUIMEDES LUPPI 96-126, JARDIM ACLIMAÇÃO COORD: -21.7606; -48.1565	719
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS EM MEIO À VIA PÚBLICA.	720

		OD 46325 END: AV LUIZ DOSUALDO CRUZAMENTO COM R TEN BRIG JOSÉ V FARIA LIMA COORD: -21.75351; -48.16073	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46327 END: R PROF. OACYR ANTÔNIO ELLERO, ENTRE N°S 375 A 435, JARDIM SERRA AZUL COORD: -21.7479; -48.14577	721
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	CABO SOLTO. OD 46432 END: AV. ARLINDO MIGUEL 19, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.7388; -48.15709	722
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46990 END: RUA CLÓVIS SILVEIRA BUENO 940, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD:-21.73247; -48.15965	723
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46329 END: AV. VICTOR DE MARIA PELOSI, 711, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72441; -48.15215	724

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Poste Irregular em via pública Nº 602
De 31 de Outubro de 2024

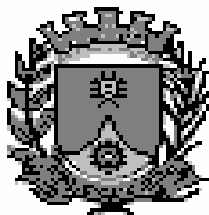
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	POSTE DE CONCRETO SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM FIAÇÃO (REDE ELÉTRICA E REDE DE TELEFONIA), INCLINADO E COM RISCO DE QUEDA. OD 47232 END: AV. LUÍS ALBERTO CRUZAMENTO COM R. DOMINGOS BARBIERI, VILA HARMONIA COORD: -21.76833; -48.17084	006

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 603
De 01 de Novembro de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	CABO SOLTO E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46330 END:R. MARIA DO CARMO FERREIRA GRANATO, 6, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72005; -48.14899	725
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, AMARRADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, FROUXO E CAÍDOS NA CALÇADA. OD 46338 END: RUA JOSÉ LUIZ PIO CRUZAMENTO COM AV. OLÍMPIO BOLZAN , PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA COORD: -21.71931; -48.15605	726
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	CABO SOLTO E ESTENDIDO PELO CANTEIRO CENTRAL DO BALÃO VIÁRIO DA AV. MANOEL DE ABREU, ENTRE RUAS LUIZ SOTRATTI E LÁZARO MENDES FERREIRA. OD 46433 END: BALÃO VIÁRIO AV. MANOEL DE ABREU PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL PODIUM, JARDIM INDAIA COORD: -21.7481; -48.13466	727

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS. OD 46434 END: RUA NAPOLEÃO SELMI DEI CRUZAMENTO COM AV LUIZA HELENA DE BARROS, VILA HARMONIA COORD: -21.76148; -48.17575	728
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA E AMARRADO EM LIXEIRA. OD 46291 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI, 1474-1494, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73531; -48.1593	729
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO. od 46304 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI 1450, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73516; -48.15896	730
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS EM MEIO À VIA PÚBLICA. OD 46290 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI CRUZAMENTO COM AV. ÂNGELO VISSALI, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73497; -48.15881	731
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FEIXE DE FIOS SOLTOS. OD 46286 END: AV. ÂNGELO VISSALI, 708, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73365; -48.16002	732
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46287 END: AV. ÂNGELO VISSALI, 654 - 682, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21,73383; -48.15994	733
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46285 END: AV PABLO PICASSO, 1965, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73263; -48.16039	734
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46296 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI, 162-182, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72716; -48.14965	735
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO E CAÍDO NA CALÇADA E VIA PÚBLICA. OD 46295 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI, 126-140, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72696; -48.1494	736
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E CAÍDOS NA CALÇADA E VIA PÚBLICA. OD 46297 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI CRUZAMENTO COM AV. VICTOR DE MARIA PELOSI, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72723; -48.14947	737
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E AMARRADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. OD 46293 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI, 50, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72637; -48.14877	738
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO EM MEIO À VIA PÚBLICA. OD 46294 END: RUA DR. JOSÉ LOGATTI CRUZAMENTO COM AV. OLÍMPIO BOLZAN, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21,72669; -48.14909	739
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FEIXE DE FIOS SOLTOS EM MEIO À VIA PÚBLICA E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA VIA. OD 46385 END: RUA JOSÉ AYRTON CURY CRUZAMENTO COM AV. OLÍMPIO BOLZAN, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72453; -48.15119	740
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46384	741

		END: RUA JOSÉ AYRTON CURY 424, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.7245; -48.15112	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46386 END: AV. JOSÉ BENEVENUTO FORTES, 794-802, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72122; -48.15359	742
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS E CABOS SOLTOS. OD 46324 END: RUA BENTO CRUZ, 240, CRUZAMENTO COM AV. FORTUNATO BRESSAN, JARDIM BRASÍLIA COORD: -21.76595; -48.15694	743
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO. OD 47163 END: RUA MATTEO DONATO AO LADO 69 JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.73404; -48.16064	744
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FEIXE DE FIOS AMARRADO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. OD 46305 END: AV. JOSÉ DOS SANTOS SEVES CRUZAMENTO COM R DR JOSÉ LOGATTI, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.72795; -48.15032	745
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO E AMARRADO EM POSTE DE SINALIZAÇÃO. OD 46299 END: AV. VICTOR DE MARIA PELOSI, 261, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72728; -48.14937	746
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS FROUXOS, A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46328 END: AV. VICTOR DE MARIA PELOSI, ENTRE NºS 661 A 671, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72463; -48.15199	747
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E FROUXOS/MUITO BAIXOS. OD 46436 END: RUA HENRIQUE JOÃO BAPTISTA CRISCI 1330 EM FRENTE AO CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.72606; -48.15901	748
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	CABO E FIOS SOLTOS E FROUXOS/MUITO BAIXOS. OD 47153 END: R. ALBERTO CIONI CRUZAMENTO COM AV. DIONÍSIO TELLAROLI, JARDIM SÃO RAFAEL II COORD: -21.74535; -48.14207	749
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO, AMARRADO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO E ESTENDIDO SOBRE A CALÇADA. OD 47219 END: RUA JUDITH DE BARROS BATELLI CRUZAMENTO COM AV. MANOEL DE ABREU, VILA VELOSA COORD: -21.76369; -48.14437	750
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS E ACESSÓRIOS SOLTOS, CAÍDOS NA CALÇADA E EM FRENTE A PORTÃO DE ENTRADA DE RESIDÊNCIA. OD 47222 END: RUA DR. JADER LESSA CESAR AO LADO Nº 782, VILA VELOSA COORD: -21.75873; -48.15113	751
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO. OD 46822 END: R. COMENDADOR PEDRO MORGANTI, CRUZAMENTO COM AV. COMENDADOR ALBERTO DIAS, SANTA ANGELINA COORD: -21.7769; -48.19288	752
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO. OD 46989 END: R. GENERAL DO EXÉRCITO VICENTE DE PAULA DELLE COUTINHO, 275, VILA SEDENHO COORD: -21.75381; -48.15995	753
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO/CABO SOLTO E ESTENDIDO SOBRE A CALÇADA. OD 46748 END: RUA CLÓVIS SILVEIRA BUENO, 660 - 710, JARDIM ADALBERTO ROXO I	754

		COORD:-21.73105, -48.15806	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS. OD 46750 END: AV. MARGARIDA BENEDICTO LUCHINI, 168, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD:-21.73116, -48.15773	755
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS, ENROLADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO E ESTENDIDOS SOBRE A CALÇADA. OD 46751 END: AV. PROFESSOR DR. JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL, 202, PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA COORD:-21.7261; -48.1532	756
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO E ESTENDIDO SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE AO CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA. od 46749 END: RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI, 1330, JARDIM VALLE VERDE COORD: -21.72586, -48.15872	757
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIO SOLTO E ESTENDIDO SOBRE A SARJETA. OD 47152 END: AV. ALBERTO CIONI 750 JD SAO RAFAEL II COORD:-21.7451; -48.14128	758
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS E CAÍDOS NA CALÇADA. END: AV. LÁZARO MACHADO 1291 - 136, JARDIM ROBERTO SELMI DEI COORD:-21.72452; -48.16064	759
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E ESTENDIDOS SOBRE A CALÇADA. OD 47242 END: AV. LEONARDO GOMES, 568, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD: -21.72803; -48.15371	760
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS E CABOS SOLTOS. OD 47241 END: AV. NELSON FERNANDES, CRUZAMENTO COM R. HÉLIO SIGOLI, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORD:-21.73365, -48.15393	761
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS. OD 47151 END: AV. DR. RUI RIBEIRO DE MAGALHÃES, CRUZAMENTO COM R. NELSON C. CUNYOSCHI - RESIDENCIAL MONTE CARLO COORD: -21.74257; -48.13644	762
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS. OD 47220 END: RUA JUDITH DE BARROS BATELLI, 688, VILA VELOSA COORD: -21.75903; -48.14798	763
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS E ESTENDIDO SOBRE A CALÇADA. OD 47221 END: RUA JUDITH DE BARROS BATELLI, 738, VILA VELOSA COORD: -21.75874; -48.14801	764
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS. OD 46681 END AV. JOSÉ PARISI CRUZAMENTO COM R. JOSÉ FERRARI SEGUNDO, VILA VELOSA COORD -21.7689; -48.16825	765
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS E A BAIXA ALTURA DO NÍVEL DA CALÇADA. OD 46684 END: AV. JOSÉ PARISI, 438, VILA VELOSA COORD:-21.76883; -48.16849	766
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	FIOS E ACESSÓRIA SOLTOS. OD 46445 END: R. MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 713, JARDIM IMPERADOR COORD:-21.75214; -48.16204	767

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.704, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 13.512, de 27 de março de 2024, prevendo o prazo da permissão de uso que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.512, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A. A permissão de uso de que trata este decreto vigorará por 25 (vinte e cinco) anos, a contar da vigência deste decreto” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processos nº 16020/2024 e 96072/2024 (“DLOM/RAP”)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.705, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Designa integrante para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.615, de 06 de junho de 2001, que instituiu no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o requerido por meio do protocolo nº 91488/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora Margarete Guarniari, portadora do RG nº 18.xxx.xxx-7 e CPF nº 083.xxx.xxx-51, para o exercício da função de membro suplente, representante de entidade classista, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Protocolo nº 91488/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 7.403, de 20 de janeiro de 2011, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 96250/2024, e ainda, nos termos do Ofício MD nº 24/2024, datado de 15 de outubro de 2024, enviado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da empregada pública Daniela Marisa dos Santos Prates Procópio, matrícula nº 19955-9, Agente de Combate a Endemias, para prestar serviços à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu emprego, conforme previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 7.403, de 20 de janeiro de 2011, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 9.691, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 96250/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo elencados(as) do exercício das respectivas Funções de Confiança, a partir de 4 de novembro de 2024:

I – Rafaela Gouvêa Rolfsen, matrícula nº 17519-6, Gerente do Fundo Social de Solidariedade, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Matheus Vicente Pirolla, matrícula nº 15678-7, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

III – Rafaella Berto Pucca, matrícula nº 16569-7, Gerente de Assuntos Administrativos e Educacionais, junto à Coordenadoria Executiva da Escola de Governo da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Patrícia Ribeiro Tempesta Bertochi, matrícula nº 16946-3, Gerente de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional, junto à Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal da Educação;

V – Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6167-0, Gerente de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, junto à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

VI – Ana Lúcia de Oliveira, matrícula nº 9734-9, Gerente para as Ações de Proteção Contra Doenças Endêmicas no Ambiente Escolar nos Ensinos Fundamental e Integral e na Educação de Jovens e Adultos, junto à Coordenadoria Executiva de Atenção a Doenças Endêmicas no Ambiente Escolar da Secretaria Municipal da Educação;

VII – Danila Santilli Bueno, matrícula nº 20645-8, Gerente de Suprimentos e Almoxarifado, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão de Programas Suplementares e de Apoio Logístico da Secretaria Municipal da Educação;

VIII – Eda Mara de Oliveira Fonseca, matrícula nº 18067-0, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

IX – Glaucia Gabriela Pongeluppe, matrícula nº 7081-5, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

X – Vânia Cristina de Oliveira, matrícula nº 13994-7, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XI – Angélica Mansini Mendes de Souza, matrícula nº 10065-0, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII – Carolina Maria Correa, matrícula nº 19426-3, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XIII – Ismael Siqueira Gonçalves, matrícula nº 10085-4, Assistente Técnico III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XIV – Valéria Barcha Lupino, matrícula nº 16278-7, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XV – Maikel Rodrigo Izaias, matrícula nº 17620-6, Assistente Técnico III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XVI – Agnaldo Cervo, matrícula nº 11867-2, Assistente Técnico III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XVII – Andressa Rinaldo, matrícula nº 15781-3, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XVIII – Cristiane Rinaldo Carrasco, matrícula nº 18201-0, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XIX – Henrique Willian Quitério, matrícula nº 16297-3, Assistente Técnico III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XX – Bruna Cristina Madalena de Oliveira, matrícula nº 21577-5, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXI – Claudia Mastreani Grecco, matrícula nº 11311-5, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXII – Daniela Maria Pavao Harb, matrícula nº 19988-5, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXIII – Joice Jenifer dos Santos Silva, matrícula nº 16184-5, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXIV – Karine Keren dos Santos, matrícula nº 17128-0, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXV – Michele Yokota Santos, matrícula nº 18321-0, Assistente Técnica III (Lei nº 9.801/2019), junto à Secretaria Municipal da Educação;

XXVI – Antonio Marcos de Moura, matrícula nº 5752-5, Gerente de Almoxarifados da Saúde, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde;

XXVII – Nilce Helena Tacao, matrícula nº 15121-1, Gerente de Transporte da Saúde, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde;

XXVIII – Silvia Aparecida de Souza Adalberto, matrícula nº 11827-3, Gerente de Vigilância Sanitária, junto à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

XXIX – Paulo Sérgio Tellaroli, matrícula nº 4602-7, Gerente de Auditoria Hospitalar, junto à Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXX – Poliana Patricio Aliane, matrícula nº 17206-5, Gerente de Educação Permanente, junto à Coordenadoria Executiva de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde;

XXXI – João Francisco Rodrigues, matrícula nº 3907-1, Gerente de Pesquisa e Informação em Saúde, junto à Coordenadoria Executiva de Controle de Doenças Endêmicas da Secretaria Municipal da Saúde;

XXXII – Renan Alexandre Lamano, matrícula nº 4926-3, Gerente de Reabilitação, junto à Coordenadoria Executiva de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde;

XXXIII – Milton Balestrini, matrícula nº 17527-7, Gerente de Aprovação de Projetos de Edificações, junto à Coordenadoria Executiva de Edificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XXXIV – Fernando Vercesi Carabolante, matrícula nº 24153-9, Gerente de Projetos Habitacionais, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XXXV – Daniela Juliane Cucci Carvalho, matrícula nº 14377-4, Gerente do Cadastro e Gestão Socioeconômica, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XXXVI – Flavia Maria Gonçalves de Sant'Ana, matrícula nº 19052-7, Gerente do Centro da Juventude e Programa Filhos do Sol, junto à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XXXVII – Fernando Cesar Supesche da Fonseca, matrícula nº 15573-0, Gerente de Gestão Administrativa, junto à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XXXVIII – Lucas Baldo Tostes, matrícula nº 24741-3, Gerente de Casa dos Conselhos Municipais, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XXXIX – Noeme Maria Pereira, matrícula nº 10430-2, Técnica de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Atletismo Acd, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XL – Fabio José Appolinário, matrícula nº 25902-0, Técnico de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Basquete Masculino, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLI – Leiriadine Ariane de Castro Campos, matrícula nº 9578-8, Técnica de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Tênis de Mesa Feminino, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLII – Caroline dos Santos Guilardi, matrícula nº 21372-1, Técnica de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Futsal Feminino Base, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLIII – Egídio Aparecido Fernandes, matrícula nº 21117-6, Técnico de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Futsal Masculino Base, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XLIV – Jucerlei dos Santos Tilcailo, matrícula nº 14693-5, Técnica de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Vôlei Feminino Base, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLV – Claudio de Oliveira Bueno, matrícula nº 16876-9, Técnico de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Volei Masculino Base, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLVI – Henrique Sanioto, matrícula nº 24935-1, Técnico de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Ginástica Masculino Base, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLVII – Elcio Manoel Barbosa Ferreira, matrícula nº 14034-1, Técnico de Equipe de Alto Rendimento, modalidade Karatê Base junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XLVIII – Carlos Alberto Ferreira, matrícula nº 12549-0, Gerente de Conservação, Arborização e Biodiversidade, junto à Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XLIX – Airton José Galeazzi, matrícula nº 10596-1, Encarregado de Serviços, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

L – Marcos Antonio Magrini, matrícula nº 20420-0, Encarregado de Serviços, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

LI – Miguel Marcos Monteiro Sales, matrícula nº 1294-7, Encarregado de Serviços, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

LII – Ana Patrícia Ferreira da Silva, matrícula nº 20494-1, Gerente de Qualificação Profissional, junto à Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

LIII – Luiz Carlos Ribeiro, matrícula nº 25922-5, Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

LIV – Paulo Roberto de Freitas Caires, matrícula nº 25948-9, Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

LV – Alexandre Santoro de Oliveira, matrícula nº 15076-6 Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

LVI – José Marcelo Adriano, matrícula nº 2870-3, Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LVII – Geraldo José Sena, matrícula nº 9206-1, Assistente Técnico III, junto à Coordenadoria Executiva de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

LVIII – Ana Lúcia Mendonça, matrícula nº 25438-0, Fiscal do Contrato, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

LIX – Reinaldo Martiniano de Oliveira, matrícula nº 14658-7, Fiscal do Contrato, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

LX – Cleber Roberto Malagoli, matrícula nº 17553-6, Gestor de Unidade I, junto à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município;

LXI – Mônica Fernanda Favoreto da Silva, matrícula nº 19344-5, Gestora de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva da Escola de Governo da Secretaria Municipal de Administração;

LXII – Jansley Diego de Souza, matrícula nº 21180-0, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

LXIII – Nivaldo Aparecido de Andrade, matrícula nº 11046-9, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde;

LXIV – Rafael Carvalho Alves de Mello, matrícula nº 24628-0, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

LXV – Eduardo Martins Castilla, matrícula nº 17555-2, Gestor de Unidade I, junto à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município;

LXVI – Lilian Muriel Justino Flores, matrícula nº 15682-5, Gestora de Unidade I, junto à Banda Marcial Olávio Felipe do Fundo Social de Solidariedade do Município;

LXVII – Silvana Cristina Coleta Ulian, matrícula nº 17217-0, Gestora de Unidade I, junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios da Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

LXVIII – Ângela Aparecida Cinco, matrícula nº 13392-2, Gestora de Unidade I, junto ao Parque Natural Municipal do Basalto da Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

LXIX – Elias Gilliotti dos Santos Filho, matrícula nº 17421-1, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

LXX – José Eugênio Souza Santos, matrícula nº 3335-9, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LXXI – Fabricio Rodrigo Taba da Silva, matrícula nº 20946-5, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

LXXII – Viviane Cristina Ferreira, matrícula nº 15526-8, Gestora de Unidade I, junto à Casa SP Afro Brasil “Oswaldo da Silva – Bogé”, da Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

LXXIII – Davi Henrique de Almeida Sena, matrícula nº 20353-0, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde; e

LXXIV – Fernando Aparecido Simonette, matrícula nº 18783-6, Gestor de Unidade I, junto ao Posto de Atendimento da Vila Xavier da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 4 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.660, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) dos respectivos Cargos Públicos de Provimento em Comissão, a partir de 4 de novembro de 2024:

I – Aparecido Donizeti Campos, matrícula nº 24384-1, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

II – Gabriel Terrabuio, matrícula nº 25986-1, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

III – Viviane dos Santos Silva, matrícula nº 24401-5, Gestora de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – Aderson Passos Neto, matrícula nº 24940-8, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V – Vanessa Kein Botelho, matrícula nº 24492-9, Gestora de Projetos, junto à Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VI – Luzia Margarete Neves, matrícula nº 24499-6, Gestora de Projetos, junto à Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

VII – Luiz Carlos Garcez, matrícula nº 25062-7, Gestor de Projetos, junto ao Posto Atendimento Bueno de Andrada da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Elizandra Graciely de Souza João, matrícula nº 25356-1, Gestora de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

IX – Gilmar Fernandes, matrícula nº 26045-2, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

X – José Carlos Antônio Felix, matrícula nº 26087-8, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Transportes e Pedágio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – Cristina Pinheiro dos Santos Almeida, matrícula nº 26139-4, Gestora de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XII – Rafael Zocco de Camargo, matrícula nº 26712-0, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Esporte, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIII – Paulo José Rodrigo Corrêa, matrícula nº 26149-1, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XIV – Aline Fernanda de Paula, matrícula nº 26180-7, Gestora de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XV – Renan Fernandes de Faria, matrícula nº 26657-4, Gestor de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XVI – Luiza Guimarães Imagure, matrícula nº 27436-4, Gestora de Projetos, junto à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XVII – Maicon Decarli Lopes, matrícula nº 28495-5, Gestor de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XVIII – José da Silva Peixoto Neto, matrícula nº 26715-5, Gerente de Programa, junto à Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIX – Cristiano de Oliveira, matrícula nº 26660-4, Gerente de Programa, junto à Coordenadoria Executiva de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

XX – Nelson Vicente Júnior, matrícula nº 24487-2, Gerente de Programa, junto ao Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dey da Secretaria Municipal de Administração;

XXI – Luciana Filippo Garcia, matrícula nº 24503-8, Gerente de Programa, junto à Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal do Gabinete do Prefeito;

XXII – José Carlos Benedicto, matrícula nº 27435-6, Gerente de Programa, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde;

XXIII – Luiz Fernando Silva, matrícula nº 25251-4, Gerente de Programa, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão das Oficinas Culturais e dos Projetos de Arte-Educação da Secretaria Municipal de Cultura;

XXIV – Alexandre Henrique Frigieri, matrícula nº 25916-0, Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

XXV – Luiz Roberto Ramos, matrícula nº 26626-4, Coordenador Executivo de Concliação e Mediação nas Relações Laborais da Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXVI – Adriana Galvão Medina, matrícula nº 26665-5, Coordenadora Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura;

XXVII – Sérgio José Pelicolla, matrícula nº 2688-3, Coordenador Executivo de Gestão de Programas Suplementares e de Apoio Logístico da Secretaria Municipal da Educação.;

XXVIII – Misael Henrique Emílio, matrícula nº 19118-3, Coordenador Executivo de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde;

XXIX – João Roberto Bettoni Nogueira, matrícula nº 26055-0, Coordenador Executivo de Regulação de Internações e Serviços Hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde;

XXX – Fernando Berwerth Pachiega, matrícula nº 14617-0, Coordenador Executivo de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

XXXI – Silvani da Silva, matrícula nº 24356-6, Coordenadora Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

XXXII – Anderson da Silva, matrícula nº 24497-0, Coordenador Executivo de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XXXIII – Grasiela Lima, matrícula nº 25888-1, Coordenadora Executiva de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XXXIV – Gelson Caldeira Dantas, matrícula nº 24383-3, Coordenador Executivo de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e

XXXV – João Carlos Delbon, matrícula nº 26088-6, Coordenador Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 4 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo Licitatório nº 318/2024

OBJETO: SRP que visa Eventual e futuro Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (Braçadeiras, Máscaras Laríngea, Filtros e Fraldas), por um período de 12 meses conforme anexo I, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Fungota.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br ou apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS PARTE I (DO LOTE 01 AO 06): Às 08:00hs do dia 18 de novembro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS PARTE II (DO LOTE 07 AO 16): Às 08:00hs do dia 19 de novembro de 2024

Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 30 de outubro de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 073/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.181/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 21 de Novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 21 de Novembro de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA ÁREA DE LAZER “GUIOMAR MARIA DOS SANTOS” – PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-esportes-e-lazer>

Araraquara, 01 de Novembro de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

PARECER TÉCNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.112/2024

ENTIDADE	CNPJ
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.009, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2006; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

- 1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
- 2. Observados a viabilidade de execução;
- 3. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho contido no despacho nº 08. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Graziele de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Assinado por 3 pessoas: MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA VARGAS, GRAZIELE DE AGUIAR RONCATO e FERNANDO BERWERTH PACHIEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/180E-95A0-578B-BDFC> e informe o código 180E-95A0-578B-BDFC





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

PARECER TÉCNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.524/2024

ENTIDADE	CNPJ
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

- 1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
- 2. Observados a viabilidade de execução;
- 3. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho contido no despacho nº 09. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Graziele de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Assinado por 3 pessoas: MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA VARGAS, GRAZIELE DE AGUIAR RONCATO e FERNANDO BERWERTH PACHIEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0E1F-663A-C459-873C> e informe o código 0E1F-663A-C459-873C



ESCLARECIMENTO 1 - BIQ BENEFÍCIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES FUNDACIONAIS ATIVOS DA FUNGOTA ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

VIMOS, ATRAVÉS DESTA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, EXPOR O QUE SEGUE:

A ÍNTEGRA DA RESPOSTA, SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NO SITE DA FUNDAÇÃO

ATRAVÉS DO LINK: http://fungota.araraquara.sp.gov.br/?page_id=9281

Araraquara, 01 de novembro de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

ESCLARECIMENTO 2 – UP BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES FUNDACIONAIS ATIVOS DA FUNGOTA ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

VIMOS, ATRAVÉS DESTA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, EXPOR O QUE SEGUE:

A ÍNTEGRA DA RESPOSTA, SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NO SITE DA FUNDAÇÃO

ATRAVÉS DO LINK: http://fungota.araraquara.sp.gov.br/?page_id=9281

Araraquara, 01 de novembro de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo: 2.455/2023

Pregão Eletrônico: 035/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

lotes	Empresa	VALOR
03	Juliana Romero Lopes Negri	R\$ 132.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de 01/11/2023.

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 24/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo: 2.455/2023

Pregão Eletrônico: 035/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

lotes	Empresa	VALOR
4 e 6	Minas Brazil Distribuidora Eireli	R\$ 883.674,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de 01/11/2023.

**DELOGES MANO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 25/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo: 2.455/2023

Pregão Eletrônico: 035/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

lotes	Empresa	VALOR
11	Marfex comércio de materiais para construção ltda me	R\$ 54.290,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de 01/11/2023.

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 26/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo: 2.455/2023

Pregão Eletrônico: 035/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

lotes	Empresa	VALOR
08	Macife Soluções e Materiais Ltda	R\$ 27.600,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de 01/11/2023.

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO Nº 2.709/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: CAÇAMBA 3 IRMÃOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 433.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

ASSINATURA: 01/11/2024

VIGÊNCIA: 31/10/2029

ARARAQUARA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14133/21, ART. 75, inciso 75 II

DISPENSA Nº 296/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA

CONTRATADO: ANDRE LUIZ BELTRAME - ME

CNPJ: 39.515.074/0001-04

OBJETO: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso, suprimentos em geral (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade, período de 06 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)

ARARAQUARA, 03 de setembro de 2024

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº199

A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR:

Item 1 –

~~Comissão Permanente de licitação e Equipe de Apoio aos Pregões da Fundação~~

Passa constar:

Comissão Permanente de Contratação.

Item 2 -

- **ELENILZE MARA DOS SANTOS,** ~~Assistente~~ Administrativa, Administradora, Matrícula nº 299-2;
- **CAMILA DA CRUZ MARTINS,** ~~Assistente Administrativa~~, Auxiliar Administrativo e de serviços de apoio, Matrícula nº 2396-5;

Ambas atuarão como Pregoeiras no âmbito dos pregões realizados pela Fundação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 51/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadoras(es) Infantis lotadas(os) na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção, e Permuta 2024/2025 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela Portaria SME nº 274/2024, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadoras(es) Infantis, lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de: tempo de efetivo exercício – dias trabalhados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, no Programa de Educação Integral, no Centro de Atendimento Educacional Especializado; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete a(ao) Diretora(or) de Escola de Educação Infantil, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral das(os) profissionais, por campo de atuação, efetuar a remoção interna quando houver vagas livres no Berçário ou na Recreação.

§1º - A(O) Diretora(or) de Escola fará a remoção das(os) profissionais efetivas(os) compatibilizando as cargas horárias das turmas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho das(os) Agentes Educacionais / Educadoras(es) Infantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- As(Os) profissionais que atuam no atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não participam da remoção interna.

Art. 3º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação:

I- Educação Infantil - Áreas de trabalho:

- a) Berçário;
- b) Recreação.

II- Ensino Fundamental - Atendimento aos alunos:

- a) Dos anos iniciais e anos finais;
- b) Das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.

III- Programa de Educação Integral - Atendimento aos alunos nas unidades de Educação Integral isoladas e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

IV- Modalidade de Educação Especial - Atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 4º – Serão consideradas vagas livres

I- Na Educação Infantil:

- a) A turma da(o) profissional afastada(o) para tratamento de saúde, sem retorno ao trabalho até o final do período de inscrição;
- b) A turma da(o) profissional que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para a inscrição;
- c) A turma da(o) profissional que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) A turma da(o) profissional em licença sem vencimento.

Parágrafo Único: No retorno, a(o) profissional permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a área de atuação e a manutenção da escola sede no próximo ano.

II- No Ensino Fundamental e na Educação Integral:

a) As vagas das(os) Agentes Educacionais/Agentes Escolares que estiverem atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;

b) As vagas das(os) Agentes Educacionais/Agentes Escolares em licença sem vencimento.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 5º - A inscrição seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Art. 6º - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, as(os) profissionais em exercício de emprego público na unidade escolar ou em exercício de função atividade.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 7º - As(Os) profissionais serão classificadas(os) em:

a) Efetivas(os);

b) Volantes.

Art. 8º - As(Os) profissionais inscritas(os) para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificadas(os) no âmbito da unidade escolar (somente na Educação Infantil) e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I - Será considerada, para fins de classificação interna da(o) Agente Educacional/Educadora(o) Infantil efetiva(o) da Educação Infantil, a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) Tempo de efetivo exercício na unidade escolar, inclusive aqueles que estão prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI): 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados:

b.1) Para a(o) profissional efetiva(o) que não mudou de sede de 2006 ao ano vigente será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) Para a(o) profissional efetiva(o) que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18(dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estarão relacionadas em documento específico.

e) A pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente:

0 falta	1,0 ponto
---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

§1º- Para a contagem da pontuação, referente à assiduidade, não serão computadas as seguintes faltas:

- a)** Nojo;
- b)** Gala;
- c)** Acidente de trabalho;
- d)** Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e)** Licença maternidade e paternidade;
- f)** Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g)** Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017.
- h)** Faltas abonadas;
- i)** Folga eleitoral;
- j)** Folga / ACL;
- k)** Doação de sangue.

§2º- A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

II- Será considerada, para fins de classificação externa da(o) profissional efetiva(o), a somatória dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estarão relacionadas em documento específico;

d) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente:

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

§1º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ACL;
- k) Doação de sangue.

§2º A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

III – Será considerada, para fins de classificação externa da(o) profissional volante, a somatória dos seguintes itens:

- a) Tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, para classificação externa, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;
- b) Formação continuada na área da educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congressos/oficinas/palestras/seminários/simpósios);
- c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela secretaria que serão validadas no período vigente estarão relacionadas em documento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

I- Pela Secretaria Municipal da Educação;

II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;

IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;

V - Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária.

§4º - A(Ao) profissional adida(o) não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede.

§5º - O registro do tempo de efetivo exercício como Agente Educacional/Agente Escolar/Educadora(or) Infantil na Rede Municipal de Ensino é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§6º - O registro do tempo de efetivo exercício como Agente Educacional/Agente Escolar/Educadora(or) Infantil na unidade escolar é de responsabilidade da(o) Diretora(or) de Escola.

Art. 9º - Em caso de empate de pontuação na classificação das(os) inscritas(os), o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- A(O) profissional de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

sorteio com a presença das(os) envolvidas(os).

§1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Art. 10 – O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta da(o) Agente Educacional/Educadora(or) Infantil da Educação Infantil, inscrita(o) e classificada(o), considerada a Fase 1, na unidade escolar e as Fases 2 e 3, na Secretaria Municipal da Educação, obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – Remoção Interna (unidade escolar): a(o) Agente Educacional/Educadora(or) Infantil efetiva(o) da Educação Infantil, com vagas livres. As vagas livres serão oferecidas internamente na unidade escolar obedecendo a escala de classificação interna.

§1º - No Processo de Remoção serão ofertadas as vagas livres da(o) Agente Educacional/Educadora(o) Infantil que estiver prestando serviço no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), assegurado a esse profissional a sede e a área de atuação.

II-Fase 2 – Remoção Externa (Secretaria Municipal da Educação): Agente Educacional/Educadora(o) Infantil efetiva(o) com vagas livres:

a) Agentes Educacionais/Educadoras(es) Infantis adidas(os), sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede em, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Programa de Educação Integral), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação;

b) Agentes Educacionais/Educadoras(es) Infantis efetivas(os) interessadas(os) em mudar sua sede, campo de atuação e área de trabalho com vagas livres;

c) Serão ofertadas as vagas livres das(os) Agentes Educacionais/Educadoras(es) Infantis que estiverem prestando serviço no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), assegurado a esses Agentes Educacionais a sede e a área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- Fase 3 – Atribuição Externa (Secretaria Municipal da Educação): para Agentes Educacionais Volantes. Nesta fase, as vagas serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, respeitando a escala de classificação externa das(os) Agentes Educacionais que ainda não possuem unidade escolar sede (volantes), sendo que obrigatoriamente deverão ser esgotadas as vagas livres e, posteriormente, oferecidas as vagas precárias:

a) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação da(o) Agente Educacional na unidade escolar e nas áreas de trabalho na Educação Infantil;

b) A escolha de vaga precária fará com que a(o) Agente Educacional permaneça na condição de volante.

§1º - Na Fase 1, na unidade escolar (remoção interna na Educação Infantil) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas, desde que com vagas livres.

§2º - Na Fase 2, na Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas, desde que com vagas livres, ficando vedado a(ao) Agente Educacional o retorno às vagas deixadas por ela/ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 11 – Nos casos de reorganização interna de turmas na Educação Infantil será considerado adida(o) a(o) Agente Educacional que possuir menor pontuação aferida a partir de pontos internos(somente tempo de exercício na unidade escolar e pontuação de assiduidade). Havendo vaga na escola, em outra área de trabalho, a(o) Agente Educacional adida(o) obrigatoriamente deverá escolher a vaga podendo, em seguida, participar da Fase 1 da remoção interna. Não havendo vaga na escola, deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado, nessa fase, escolher antes daqueles que se inscreveram como objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 12 – Nos casos de reorganização interna, com fechamento de vagas nas unidades de Ensino Fundamental, será considerada(o) adida(o) a(o) Agente Educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Art. 8º desta Resolução. A(O) Agente Educacional considerado adida(o) deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Ensino Fundamental), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 13 – Nos casos de reorganização interna, no Programa de Educação Integral, será considerada(o) adida(o) a(o) Agente Educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Art. 8º desta Resolução. A(O) Agente Educacional considerada(o) adida(o) deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), sendo-lhe assegurado, nessa fase, escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Programa de Educação Integral), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 14 – A(O) Agente Educacional da Educação Especial para o qual não tiver previsão de aluno para o ano subsequente será considerado adida(o) da referida modalidade e deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Especial), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 15 – A (O) Agente Educacional/Escolar em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Art. 16 – O Processo de Atribuição e Remoção obedecerá ao cronograma estabelecido em Resolução própria.

Capítulo V
Do Recurso

Art. 17 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na própria unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade da(o) própria(o) Agente Educacional / Agente Escolar / Educadora(or) Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - Da pontuação apresentada, a(o) Agente Educacional/Agente Escolar/Educadora(or) Infantil poderá interpor recurso, em impresso próprio, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma:

a) Na própria unidade escolar, em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, a(o) Agente Educacional/Agente Escolar/Educadora(or) Infantil poderá interpor recurso, em impresso próprio, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - A não manifestação da(o) Agente Educacional/ Agente Escolar/Educadora(or) Infantil representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 18 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação, nas datas estabelecidas na Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo VI
Da Permuta

Art. 19 – As (Os) Agentes Educacionais/Agente Escolar/Educador Infantil que não foram contempladas(os) no Processo de Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na Rede Municipal de Araraquara de cada uma/um das(os) solicitantes;

b) Termo de Efetivo Exercício para as(os) contratadas(os) sob o Regime Estatutário onde se comprove a data de admissão na carreira de Agente Escolar / Educador Infantil na Rede Municipal de Araraquara de cada uma/um das(os) solicitantes;

c) Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - O tempo de efetivo exercício como Agente Educacional/Agente Escolar/Educadora(or) Infantil na Rede Municipal de Ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 20 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, a(o) Agente Educacional / Agente Escolar /Educadora(or) Infantil que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir do início do ano escolar até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, a(o) Agente Educacional/ Agente Escolar/ Educadora(or) Infantil que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.

Art. 20 – O resultado relativo à permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, nas datas estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 21 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 22 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do Agente Educacional / Agente Escolar / Educadora(or) Infantil das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 23 – A(Ao) Agente Educacional / Agente Escolar / Educadora(or) Infantil que não possui sede (volante), que deixar de comparecer no Processo de Atribuição e não se fizer representar através de procuração, será atribuída, compulsoriamente, uma vaga remanescente, efetiva ou precária.

Art. 24 - As vagas das(os) Agentes Educacionais / Agentes Escolares / Educadoras(es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Infantis que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 25 - O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 26 – O Processo de Remoção ocorrerá mediante a existência de vaga livre.

Capítulo IX
Das Disposições Transitórias

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 33/2023, de primeiro de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 597 de 02/11/2024

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47315/2024	ILZA MIRA CASARIM	06.506.001.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL Nº 0 LOTE 1399 QUADRA 52 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811173	R ENG. ALVARO MENDES Nº 87 JD SANTA JULIA CEP 14811-049 ARARAQUARA SP
47310/2024	MANOEL DE OLIVEIRA (PELICOLA ENGENHARIA S/C LTDA)	06.496.029.00	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA Nº 0 LOTE 1147 QUADRA 42 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-160	EDY MARIA ALBINO DA CUNHA Nº 273 PQ GRAMADO II ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 598 de 02/11/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47288/2024	ELBER CINTRA	07.046.017.00	R PIAUI Nº 0 LOTE 21 QUADRA 26 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-076	AV RITA MARQUES SOSSAI, 32 JD SÃO PAULO CEP 14810-311
47313/2024	ISMAEL RODRIGUES DE CAMPOS	06.503.001.00	R SÃO JOSE DO RIO PRETO Nº 1501 LOTE 1315 QUADRA 49 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-132	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO Nº 1501 PQ GRAMADO II CEP 14811- 180 ARARAQUARA SP
46449/2024	OLIMPIO CAETANO DA SILVA FILHO	16.006.023.00	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 649 ÁREA "D" - P/LOTES 01 E 02 QUADRA A JOSE BONIFACIO	CARLOS GOMES Nº 3705 VILA YAMADA CEP 14802-165 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº 599 de 02/11/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear da testada do imóvel.

Nº DA INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47331/2024	ADILSON LACERDA (AMARAL CARVALHO CONST COM LTDA)	09.620.002.00	AV CAMILO DINUCCI (ENGº) Nº 0 FAIXA PROT MANANC DUMONT (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-100	AV CARLOS MALKOMES Nº 133 DUMONT (JD) CEP 14808-614 ARARAQUARA SP
47314/2024	ILZA MIRA CASARIM	06.506.001.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL Nº 0 LOTE 1399 QUADRA 52 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811173	R ENG. ALVARO MENDES Nº 87 JD SANTA JULIA CEP 14811-049 ARARAQUARA SP
46427/2024	LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA)	23.324.008.00	AV EUGENIO ALBIERO Nº 357 LOTE 08 QUADRA L VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14806740	RUA BENEDITO PAES DE OLIVEIRA Nº 385 JD AGUAS DO PAIOL CEP 14804-164 ARARAQUARA SP
46450/2024	OLIMPIO CAETANO DA SILVA FILHO	16.006.023.00	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 649 ÁREA "D" - P/LOTES 01 E 02 QUADRA A JOSE BONIFACIO	CARLOS GOMES Nº 3705 VILA YAMADA CEP 14802-165 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 600 de 02/11/2024

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO** da testada do imóvel, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47332/2024	ESPÓLIO DE ANTONIO CRESPO VENEGAS	11.103.006.00	AV CONEGO JERONIMO CEZAR Nº 293 SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800-470	AV CONEGO JERONIMO CEZAR Nº 293 SÃO JOSE CEP 14800-470 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO